

PORTARIA Nº 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Paranaguá - COMED-PGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Seção II, das Comissões, em seu no artigo 82 do Decreto N.º 1.141 que aprova o Regimento de 24 de junho de 2019, define a Comissão Temporária para Reformulação da Deliberação 05/10, a qual trata da Reformulação das Normas do Ensino Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para a composição da Comissão Temporária para reformulação da Deliberação 05/10, para seus estudos, os seguintes membros:

- Representante da Rede Municipal de Ensino na área de Educação Infantil :
SUELI ALVES RODRIGUES GEARA
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área dos anos iniciais de Ensino Fundamental:
IVANILDE TAVARES GOMES
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área da Educação de Jovens e Adultos:
EDIMAR PEREIRA NEVES
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área da Educação Especial:
JOSIANE RIBEIRO
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área de Educação do Campo:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área de Ensino Integral:
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES
- Representante da Rede Particular de Ensino:
MIRIAN DA SILVA FERREIRA ALVES
- Representante do Ensino Superior:
MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO
- Representante dos Pais da Rede Municipal de Ensino:

ANTONELLA APARECIDA DA SILVA

- Representante do Núcleo Regional de Educação:
JANETE LODE DA SILVA

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO

- Representante da Câmara Legislativa de Paranaguá:
AZE PEREIRA MARTINS COELHO

- Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação:
EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO DOS SANTOS

- Representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil -
MIEIB:
CAROLINE LOBO DOS SANTOS DE QUEIROZ

§1º - Havendo a necessidade, a Comissão Temporária poderá convidar profissionais para colaborarem com os estudos sob a coordenação desta Comissão.

§2º - Na eventualidade de algum Conselheiro suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Comissão do seu respectivo Conselheiro Titular.

§3º - A comissão deverá ser composta por, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, conforme o artigo 83, do Regimento Interno deste Órgão;

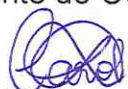
§4º - Havendo a necessidade, as Comissões e as Câmaras, poderão realizar reuniões conjuntas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 07 de março de 2024



Mary Sylvia Miguel Falcão
Presidente do COMED



Caroline Santos Lobo de Queiroz
Vice-Presidente